

**DECRETO Nº 5.282/06 DE 14/09/06****REGULAMENTA O INCISO III - ART. 46 DA LEI Nº 2.673/01 DE 25/10/01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando o disposto no Art. 46 - III da Lei nº 2.673/01,

DECRETA:

Art. 1º - Fica disciplinado o transporte gratuito às pessoas portadoras de deficiência (excepcionais), no Sistema Coletivo de Transporte Urbano e Transporte Municipal, na forma do Passe Livre.

Art. 2º - Aos portadores do Passe Livre serão reservados 2 (dois) assentos em cada veículo do serviço convencional de Transporte Urbano e Transporte Municipal.

Art.3º - Para efeito exclusivamente da concessão do benefício de que trata este decreto, considera-se:

I - **Passe Livre**: documento fornecido à pessoa portadora de deficiência que preencha os requisitos estabelecidos neste Decreto, para utilização nos serviços de transporte urbano e transporte municipal.

II - **Pessoa Portadora de Deficiência**: aquela que apresenta em caráter permanente, perda ou anormalidade de sua estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.



III - **Sistema Coletivo de Transporte Urbano:** aquele prestado a grupo de pessoas dentro dos limites urbanos, de acordo com os termos de concessão.

IV - **Sistema Coletivo de Transporte Municipal:** aquele prestado a grupo de pessoas dentro dos limites do município, de acordo com os termos da concessão.

Art. 4º - O portador de deficiência deverá solicitar a carteira de identificação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Trabalho.

§ Único: A deficiência deve ser atestada por profissional médico do Sistema Público de Saúde.

Art. 5º - Aos beneficiados pelo disposto no Art. 1º, fica também assegurado o Passe Categoria Acompanhante, cuja identificação estará no verso da carteira e será intransferível.

Art. 6º - A empresa concessionária dos serviços de Transporte Coletivo Urbano e Transporte Municipal, deverá fixar em local visível o Comunicado instituído por este Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
14 de setembro de 2006.


Nelson Cruz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
FAMÍLIA E TRABALHO

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

Nº _____

PASSE LIVRE

NOME: _____

CATEGORIA: _____

VALIDADE: _____

RESPONSÁVEL: _____

VALIDADE: EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL

VERSO

CATEGORIA: ACOMPANHANTE

NOME: _____

ASSINATURA: _____

O PORTADOR DO PASSE CATEGORIA ACOMPANHANTE
SOMENTE PODERÁ BENEFICIAR-SE DESTA QUANDO SE
APRESENTAR JUNTAMENTE COM O PORTADOR DO
PASSE CATEGORIA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

DOCUMENTO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL

VÁLIDO PARA O TRANSPORTE COLETIVO URBANO
E MUNICIPAL

LEI Nº 2.673/01 E DECRETO Nº 5.282/06

VALIDADE: EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ESTADO DE SANTA CATARINA**

C O M U N I C A D O

Comunicamos aos Portadores de Deficiência, que de acordo com a Lei nº 2.673/01 e Decreto nº 5.282/06, lhes é assegurado o benefício de PASSE LIVRE.

Para obtenção da carteira de identificação deverão dirigir-se à Secretaria do Desenvolvimento Social, Família e Trabalho.